



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 120, de 14 de Dezembro de 2006.

LEI Nº 120,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Denomina Trevo Santo Expedito
dando outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de Maio de 2006,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **TREVO SANTO EXPEDITO** a rotatória de chegada/saída à cidade, compreendendo as bifurcações entre a Linha 86, saída para Ji-Paraná/RO e Linha 05 saída para Cacoal/RO e Avenida André Maggi.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o Memorial Descritivo do perímetro do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento do logradouro nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 de Dezembro de 2006.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
MEMORIAL DESCRITIVO

